



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

**Referência:**

SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI

CNPJ: 91.985.663/0001-68

Endereço: Av. Presidente Vargas, 357, bairro Centro, Garibaldi - RS

**Objeto proposto:** Repasse de recursos financeiros para que seja possível adquirir 6 pneus novos para o Caminhão da Corporação, para que seja possível dar continuidade aos serviços de proteção e salvamento dos bens e da vida dos habitantes de Coronel Pilar.

**Formas de execução:**

O valor será repassado em uma única parcela no valor de R\$ 9.220,00

**Período:**

Exercício de 2022.

**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI é uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade a promoção do voluntariado, objetivando a proteção e o salvamento de bens e da vida dos habitantes da cidade e dos municípios vizinhos, tendo como fundamentos básicos a proteção à vida, a valorização e a dignidade das pessoas.

O Plano de Trabalho está de acordo com os termos da Lei 13.019/14, portanto aprovado.

Em análise ao Plano de Trabalho apresentado pela SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14, ATESTAMOS que:

- a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, uma vez que tanto o Município, quanto a entidade possuem interesses na manutenção dos veículos da corporação para que a entidade tenha condições de continuar com o desenvolvimento das suas ações de proteção e salvamento de bens e da vida dos habitantes de Coronel Pilar;
- c) da viabilidade da execução: em análise do Plano de Trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere ao previsto no artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015;
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão:

- Apresentação de notas fiscais e comprovação da utilização dos bens adquiridos através de registros fotográficos;

f) Fica designada o Sr. Lucas Krenzel de Souza Mendes, como gestor da parceria, na qual deverá acompanhar o projeto apresentado;

g) Para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria fica designado, conforme Portaria 080/2022, os servidores Fabiane Pisoni, matrícula 430, ocupante do cargo de Diretor de Departamento; Débora Veronese, matrícula 335, ocupante do cargo de Agente Administrativo; e Renata Delazzeri, matrícula 466, ocupante do cargo de Assessor de Secretário Municipal.

Coronel Pilar, 25 de fevereiro de 2022.

  
**Lucas Krenzel de Souza Mendes**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda